



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – TERMO ADITIVO Nº 0296/2022**

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº428/2018, REFERENTE AO FORNECIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL, QUE ENTRE SI FAZEM O ESTADO DO PARANÁ ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITÓRIO ENTRE RIOS.

PROTOCOLO: 19.145.680-7

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, inscrito no CNPJ sob n.º 76.416.932/0001-81, com sede na Rua Cel. Dulcídio, nº 800, bairro Batel, CEP 80.420-170, Curitiba/PR, neste ato, conforme Resolução SESP nº 065/2018 de 15 de março de 2018, representada pelo senhor **FRANCISCO JOSÉ BATISTA DA COSTA**, inscrito no CPF nº 359.398.009-63, portador da carteira de identidade nº 1.455.335-5 SSP/PR, nomeado pelo Decreto nº 11010, de 09 de maio de 2022.

CONTRATADO: COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITÓRIO ENTRE RIOS, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 08.609.132/0001-27, com sede na Rodovia PR 490, KM 01 - Parque Industrial, s/nº, São Jorge do Patrocínio/PR, CEP: 87.555-000, neste ato representado legalmente pelo Sr. **MANOEL CONSTANTINO GOUVEIA**, inscrito no CPF: 555.693.159-34, e portador da carteira de identidade nº RG: 2.157.311-6 SSP/PR.

As partes celebram este Termo Aditivo, com fundamento no art. 103, inc. II, da Lei Estadual n.º 15.608/2007, e estabelecem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO** do prazo de vigência do Contrato nº 428/2018, nos termos da sua Cláusula Segunda.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogada a vigência do contrato pelo prazo de **12 (doze) meses, a partir de 10/07/2022 até 09/07/2023** até que se conclua o novo Chamamento Público da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento para o Credenciamento de Usinas de Beneficiamento de Leite pasteurizado integral. Em caso de rescisão, a contratada será notificada da rescisão com antecedência e da consequente possibilidade de assinatura de novo instrumento contratual, sem direito ao pagamento de indenização, nos termos do inciso II, art. 130 da Lei n.º 15.608/2007.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

A **CONTRATANTE** mensalmente pagará a **CONTRATADA** a quantidade de litros de LPI efetiva e comprovadamente distribuída, **até o limite mensal de R\$ 1.060,00 (Um mil sessenta reais)**, conforme romaneios atestados pelos responsáveis de cada Unidade Penal atendida, multiplicada pelo Valor Referencial do litro de leite mensalmente informado pelo **CONSELEITE/PR**, conforme Cláusula Sétima do instrumento contratual, perfazendo o valor total de **R\$ 12.720,00 (Doze mil setecentos e vinte reais)**, para o período de **12 (doze) meses**, conforme quadro abaixo:

Inserido ao Protocolo 19.145.680-7 por Lucas Eduardo Gusinski em: 08/07/2022 13:31. Download realizado por Alex Sandro Medeiros em 08/07/2022 14:12

Assinatura Qualificada realizada por: **Francisco Jose Batista da Costa** em 08/07/2022 17:17. Inserido ao protocolo **19.145.680-7** por: **Alex Sandro Medeiros** em: 08/07/2022 16:37. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **e8b1f35fe611688277e997fe7a235ced**.



**SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
SETOR DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – TERMO ADITIVO Nº 0296/2022**

UNIDADES	MUNICIPIO	ENDEREÇO	PREVISÃO LITROS/MÊS	VALOR UNITÁRIO (Resolução CONSELEITE)	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL (12 MESES)
Penitenciária Estadual de Cruzeiro do Oeste PECO	Cruzeiro do Oeste	Rua Santo André, s/nº	250	3,95	1.060,00	12.720,00
TOTAL					R\$ 1.060,00	R\$ 12.720,00
PREVISÃO TOTAL LITROS MÊS					250	
PREVISÃO TOTAL LITROS 12 (DOZE) MESES					3.000	

CLÁUSULA QUARTA – DAS DESPESAS

As despesas deste termo aditivo correrão à conta da Dotação **3917.06.421.13.6383** - Gestão do Sistema Penitenciário, elemento de despesa (**3390.30**) - Material de Consumo, fonte: **100**.

Parágrafo único: As eventuais despesas para o exercício subsequente serão alocadas à dotação orçamentária respectiva na Lei Orçamentária Anual correspondente.

CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Este Termo Aditivo tem por fundamento o art. 103, inc. II, da Lei Estadual nº 15.608/2017.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial

CLÁUSULA SETIMA - DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado do Diário Oficial do Estado, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da assinatura, nos termos do art.110 da Lei Estadual nº 15.608/2007.

Por estarem às partes justas e acordadas firmam este Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Curitiba, de de 2022.

**Francisco José Batista da Costa
DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
Resolução nº 065/2018 - SESP**

**MANOEL CONSTANTINO GOUVEIA
COOPERATIVA DOS PRODUTORES DE LEITE DO TERRITÓRIO ENTRE RIOS**

MANOEL CONSTANTINO GOUVEIA:55569315934
Assinado de forma digital por MANOEL CONSTANTINO GOUVEIA:55569315934
Dados: 2022.07.08 15:48:16 -03'00'

Inserido ao Protocolo 19.145.680-7 por Lucas Eduardo Gusinski em: 08/07/2022 13:31. Download realizado por Alex Sandro Medeiros em 08/07/2022 14:12

Assinatura Qualificada realizada por: **Francisco Jose Batista da Costa** em 08/07/2022 17:17. Inserido ao protocolo **19.145.680-7** por: **Alex Sandro Medeiros** em: 08/07/2022 16:37. Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: <https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: **e8b1f35fe611688277e997fe7a235ced**.

Documento: **Anexo_2_029620215ADITIVOAOCONTRATO4282018ENTRERIOS.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Francisco Jose Batista da Costa** em 08/07/2022 17:17.

Inserido ao protocolo **19.145.680-7** por: **Alex Sandro Medeiros** em: 08/07/2022 16:37.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
e8b1f35fe611688277e997fe7a235ced.